



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.376/2012

“DESAPROPRIA ÁREA DE TERRA PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA”.

Considerando que a área desapropriada servirá para ampliação da estrutura física da Unidade de Saúde da Família Tipo 1;

Considerando finalmente que com a referida ampliação da Unidade de Saúde da Família, será disponibilizado para a população local e adjacências, serviços com maior qualidade e humanização, atendendo mais de 1.086 famílias, no setor de saúde e prevenção de doenças.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica **desapropriada** para fins de **Utilidade Pública** o domínio e a posse de uma área de terra, situada no lugar denominado “Córrego Seco ou Córrego dos Cavalos”, distrito da Sede, neste Município de São Mateus e Comarca de igual nome, Estado do Espírito Santo, de propriedade do Sr. **JORGE BARBOSA CARAN**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado neste Município, medindo **894,12m² (oitocentos e noventa e quatro metros e doze decímetros quadrados)**, parte de um todo maior de **23.144,87m² (vinte e três mil cento e quarenta e quatro metros e oitenta e sete decímetros quadrados)**, limitando - se: ao norte; com o adquirente e Ronaldo Barbosa Caran; ao sul: com Diogo Castro da Silva; a leste: com Diogo Castro da Silva; e oeste: com a faixa de domínio da Rodovia Federal BR 101; com registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Mateus/ES, matrícula nº. 11.351, fl. 080, do livro 03, conforme processo administrativo nº. 023.192, datado de 30 de dezembro de 2011, avaliada em **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)** pela Comissão de Avaliação de Imóveis designada pela Portaria nº. 966, datada de 13 de fevereiro de 2012.

Parágrafo Único. A área descrita no “caput” deste artigo será para construção da Unidade de Saúde da Família.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 6.376/2012.

Art. 2º. A despesa resultante da desapropriação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

0090	- Secretaria Municipal de Saúde
009010	- Fundo Municipal de Saúde
10	- Saúde
301	- Atenção Básica
0147	- Implantação, Manut. e Conservação de Unidades de Saúde
1.104	- Conservação, Ampliação, Construção e/ou de Unidades Sanitárias
344906100000	- Aquisição de Imóveis
2301	- Recursos Próprios - Saúde

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e a Procuradoria Geral do Município tomarão as providências cabíveis, visando à legalização da documentação para a desapropriação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e doze (2012).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Arquivado neste Gabinete desta Prefeitura, na data

supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Secretário Municipal de Gabinete
Portaria nº. 750/2011